



### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

#### **DECRETO Nº 107/2020. - TABOÃO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

#### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E ATUAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO/AVALIAÇÃO DE MANDATO LOCAL, INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, Sr. WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias com transparência, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais no novo mandato;  
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;  
CONSIDERANDO o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de Novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. A Transição de mandato Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato reeleito possa realizar um balanço da gestão governamental que finda e para a definição de novos planos para a gestão que se inicia, com o fito de reunir toda a equipe de governo, assim como a exposição e o debate franco e sincero sobre os avanços e limites encontrados e a preparação para uma nova etapa, que

ocorrerá no período de 10 a 30 de dezembro de 2020;

Artigo 2º. A Comissão de Transição/Avaliação de Governo será composta por representantes das Secretarias Municipais, Controle Interno, Assessorias Jurídica e Contábil, abaixo descritos:

I - Fica designado o servidor, Sr. Edilson Nunes de Sousa, cargo Secretário municipal de finanças e planejamento, como Coordenador da Comissão de Transição/Avaliação.

Membros;

Manoel Alves Ferreira Neto, Secretário Municipal de Administração

Maria Odete da Silva Souza Guimarães, Secretária Munic. Saúde e saneamento

Zires marinho Leão, Secretário de Controle Interno

Vanderlan Dias de Oliveira, Secretário municipal de Compras

Elda Cardoso Carvalho de Faria, Secretária Municipal de Educação

Rosicleia Alves Rocha de Farias, Secretária municipal de Assistência Social

João Porfírio da Costa Junior, Assessoria Contábil

Pablo Vinicius Felix de Araújo, assessoria Jurídica

Artigo 3º. A Comissão de Transição/Avaliação deverá apresentar ao prefeito reeleito, tempestivamente, antes do final do prazo previsto do Artigo 1º os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários e solicitados;

I – Relatório sobre a atual situação das Contas Públicas; Aplicações Financeiras; Contratos Contínuos Vigentes; Demonstrativos das Despesas Empenhadas; Estrutura Organizacional; Cargos Existentes; Relação dos Servidores; Projetos e Ações; Inventário do Patrimônio; PPA; LDO, entre outros que a Comissão entender necessário;

II - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição/Avaliação deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

III - O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal reeleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.



Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048 DE 11 DE DEZEMBRO 2020.**

“O Prefeito de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Considerando: a Rejeição por parte do Secretário de Controle Interno da prefeitura, sob justificativa que não caber a prefeitura a realização do objeto, e solicitar o cancelamento do processo.

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR E TORNAR SEM EFEITOS a Portaria de Diária ADM/GAB nº 072/2020 de 01/12/2020, devidamente publicada no Diário oficial Eletrônico do Município na edição nº 493 de 04/12/2020, bem como suspender o processo de pagamento em tramite.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e cumpra-se

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito

---



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias  
**Prefeito**

Manoel Alves Ferreira Neto  
**Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*